



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

EDITAL Nº 01/2023/CCCE/UFDPar, DE 28 DE MARÇO DE 2023

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA NO PERÍODO LETIVO 2023.1

A Chefia do Curso de Ciências Econômicas (CCCE), da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no primeiro período letivo 2023, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto neste Edital, Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e Edital nº 04/2023/PREG/UFDPar, de 28 de fevereiro de 2023.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO E ALUNOS DE GRADUAÇÃO

1. VAGAS PARA A COORDENAÇÃO DE CURSO

1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de 05 (cinco) vagas para Monitoria remunerada e 16 (dezesseis) vagas para Monitoria não remunerada para o período letivo 2023.1

1.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, sendo no máximo 2 (duas) vagas por disciplina com carga horária ou crédito teórico e 3 monitores por disciplina com carga horária ou crédito teórico-prático ou distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente.

1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

1.4 Não serão concedidas monitorias remuneradas para as disciplinas bimestrais.

2. PARTICIPAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

2.1 A participação da Coordenação de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2023.1, requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

2.2 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFDPAr, regularmente matriculado(a);
- b) ter cursado na UFDPAr o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada, no ato da inscrição no SIGAA, não possuir outras modalidades de bolsa da UFDPAr ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil.

3.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos devidamente atualizados (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada, anexando comprovante da conta). **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais /PREG/UFDPAr tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito(a) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFDPAr ou de órgãos conveniados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFDPAr ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPAr não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, conforme Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail para cspe.preg.phb@ufpi.edu.br, e encaminhado pelas Chefias de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG/UFDPAr e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para discentes inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, Edital nº 04/2023/PREG/UFDPAr, de 28 de fevereiro de 2023 e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2023.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.3 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia de Curso deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2023.1, via SIGAA ou junto à Coordenadoria de Administração Acadêmica/PREG/UFDPAr e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à Coordenadoria de Seleção de Programas Especiais/PREG/UFDPAr para os devidos procedimentos.

6.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2023.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria. E deve salvar esses termos para se resguardar do processo.

6.5 Os monitores do período letivo 2023.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFDPAr ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA os termos de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV e Anexo V) assinados pelos orientadores ou enviar à Coordenadoria de Seleção de Programas Especiais/PREG/UFDPAr para providências.

6.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

6.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

6.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2023.1 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.12 Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiram no período de aceite, e que após esse período estiverem no status "CONVOCADO", serão desligados.

6.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Chefia de Curso à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais /PREG/UFDPar, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFDPar, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – Anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDPar, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDPar (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

6.14 O monitor bolsista poderá solicitar sua desistência da bolsa, conforme Anexo VIII, continuando suas atividades de monitoria como monitor não remunerado.

6.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

6.16 A Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPar não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Chefe de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

6.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPar, pelo telefone (86) 3323-5406 e/ou pelo e-mail: cspe.preg.phb@ufpi.edu.br.

6.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.19 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPar, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 28 de março de 2023

Assinatura no Original

Prof. Dr. José Natanael Fontenele de Carvalho
Chefe do Curso de Ciências Econômicas – UFDPar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO I

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA AS MONITORIAS REMUNERADAS E NÃO
REMUNERADAS DA CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS PARA O PERÍODO
LETIVO 2023.1**

CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA	TIPO DE MONITORIA	Nº VAGAS
DCE0023 - ECONOMIA NEOCLÁSSICA I	Remunerada	01
DCE0023 - ECONOMIA NEOCLÁSSICA I	Não Remunerada	01
DCE0199 - MATEMÁTICA E	Remunerada	01
DCE0199 - MATEMÁTICA E	Não Remunerada	01
DCE0200 - MÉTODOS QUANT. EM ECONOMIA I	Remunerada	01
DCE0200 - MÉTODOS QUANT. EM ECONOMIA I	Não Remunerada	01
DCE0030 - TEORIA MACROECONÔMICA I	Remunerada	01
DCE0017 - INTRODUÇÃO À ECONOMIA E	Remunerada	01
DCE0017 - INTRODUÇÃO À ECONOMIA E	Não Remunerada	01
DCE0095 - INT. À ESTATÍSTICA ECONÔMICA	Não Remunerada	01
DCE0007 - FORMAÇÃO ECONÔMICA GERAL	Não Remunerada	01
DCE0201 - MÉTODOS QUANT. EM ECONOMIA II	Não Remunerada	01
DCE0034 - TEORIA MACROECONÔMICA II	Não Remunerada	01
DCE0057 - ECONOMIA INTERNACIONAL I	Não Remunerada	01
DCE0042 - ECONOMIA MONETÁRIA	Não Remunerada	01
DCE0001- ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	Não Remunerada	01
DCE0035 - TEORIA MACROECONÔMICA III	Não Remunerada	01
DCE0064 - HIST. DO PENSAMENTO ECONÔMICO	Não Remunerada	01
DCE0016 - FORMAÇÃO ECONÔMICA DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO	Não Remunerada	01
DCE0063 - POLITICA E PROGRAMAÇÃO ECONÔMICA	Não Remunerada	01
DCEQUANT004 - MATEMÁTICA FINANCEIRA	Não Remunerada	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE
MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2023.1

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
28/02/2023	Publicação do Edital do Programa de Monitoria pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar.
13/03/2023 a 24/03/2023	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2022.1 junto às Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
28/03/2023 a 01/04/2023	Chefes de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2023.1, em conformidade com EDITAL Nº 04/2023/PREG/UFDPar, de 28 de fevereiro de 2023.
26/04/2023	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
29/04/2023 a 04/05/2023	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2023.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 08/05/2023	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
09/05/2023 a 12/05/2023	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância assinados pelos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2023.1.
15/05/2023	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: cspe.preg.phb@ufpi.edu.br
16/05/2023	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 18/05/2023	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufdpar.edu.br .
Até 22/05/2023	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar.
INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 09/05/2023	
23/05/2023 a 31/05/2023	Chefes de Cursos solicitam à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPar remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital
02/06/2023	Remanejamento de vagas de Monitoria remunerada não preenchidas.
Até 30/06/2023	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Aluno(a)-Monitor(a): Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFDPar: https://ufdpar.edu.br Para o Monitor fazer os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA → Portal do Discente → Monitoria → Atividades do Mês/Frequência → Cadastrar. Professor(a) Orientador(a): Após cadastramento da frequência pelo(a) aluno(a), o(a) professor(a) deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFDPar: https://ufdpar.edu.br Para o Professor Orientador validar os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Monitores > Avaliar Relatório de Atividade Mensal.	
Final da Atividade de Monitoria: 29/08/2023	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais/PREG/UFDPar, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

30/08/2023 a
30/09/2023

Relatório Final de Monitoria: Será feito após o término do período pelo(a) monitor(a) e orientador(a) objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Para o Monitor fazer o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Discente > Monitoria > Meus Relatórios > clicar na imagem respectiva a Cadastrar Relatório Final.

Para o Professor Orientador validar o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Avaliar Relatórios Finais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DA MONITORIA

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, matrícula
nº _____ monitor(a) no período letivo ____/____, () Remunerado () Não
Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou
curso de _____, venho por meio do presente Termo de
Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico
e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA

(Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria)

Eu, Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria, _____, declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDFPar, no período letivo ____/____, que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, no curso de _____, está participando do Programa de Monitoria da UFDFPar como monitor(a) _____ **(remunerado(a) ou não remunerado(a))**, sob minha orientação. Afirmando, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do Programa/Projeto/Atividade _____

_____, **(informar-se é bolsista ou não)**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA

(Professor(a) Orientador(a) de Outros Programas das UFDPAr)

Eu, Professor(a) Orientador(a), _____, declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo ____/____, que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, no curso de _____, está participando do **Programa/Projeto/Atividade**

_____, (informar se é bolsista ou não), sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do **Programa/Projeto/Atividade**

_____, (informar se é bolsista ou não), não comprometendo nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, venho requerer a revisão quanto:

() ao Indeferimento da Inscrição _____, previsto no EDITAL Nº 04/2023/PREG/UFDPAr, de 28 de fevereiro de 2023 referente a disciplina _____ sob a responsabilidade do(a) professor(a) _____.

() _____

Exposição de motivos):

Parnaíba (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Aluno(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CHEFIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PROGRAMA DE MONITORIA

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____,
matrícula nº _____ monitor(a) remunerado no período letivo
_____/_____, () Remunerado () Não Remunerado, da
disciplina _____, do curso
de _____, venho por meio do presente termo solicitar
minha desistência da bolsa de monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____
/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)